LEI Nº 4.082 DE 28/09/2006

"AUTORIZA VIAGEM DO VICE -PREFEITO AO EXTERIOR".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica autorizado o Vice- Prefeito Municipal a realizar viagem a Polônia, entre os dias 10 à 23 de outubro do corrente ano, com intuito de estreitar laços comerciais e viabilizar o intercâmbio cultural com aquele país.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão das respectivas dotações orçamentárias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de setembro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28/09/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças